

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 5d8nktrm SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/02/2023 Projeto de lei nº 278/2023 Protocolo nº 641/2023 Processo nº 599/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso a criação do cartão de identificação dos portadores do distúrbio neuropsiquiátrico "síndrome de tourette" e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art.1º Cria o “Cartão de Identificação dos Portadores do Distúrbio Neuropsiquiátrico da Síndrome de Tourette”.

Art.2º O poder executivo ficará encarregado de desenvolver o Cartão de identificação que deverá conter os seguintes dados do portador:

I - Nome da Síndrome

II - Foto do portador

III - Nome do portador, endereço, telefone, contato em caso de emergência.

IV - Rápido e breve explicativo do que é a Síndrome de Tourette e o que são as convulsões do portador.

V - O cartão deverá ter um formato de um crachá com um cordão, conforme os cartões de identificações de padrões internacionais de deficiências ocultas acrescido do QR Code.

Art.3º O Poder Executivo Estadual promoverá a regulamentação desta lei, visando o seu melhor cumprimento.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA



A Síndrome de Tourette é uma doença relacionada à saúde mental e neurológica caracterizada por “Tiques” nervosos variados, motores e vocais, persistentes e geralmente se instalam na infância e podem se agravar ao longo dos anos.

A frequência e intensidade dos tiques são variáveis apresentando piora com o estresse, porém, na maioria das vezes, não apresentam relação com o estado emocional, associando-se a transtornos obsessivo-compulsivo, déficit de atenção e hiperatividade (TDAH). Os “Tiques” são involuntários fogem ao controle e causam grande prejuízo na qualidade de vida, desde limitação física até preconceito como bullying, maus tratos e falta de informação.

Embora não exista cura, há uma série de tratamentos para que o distúrbio seja controlado, apesar da causa ser desconhecida, a hereditária parece ter papel relevante.

O “Cartão de Identificação dos Portadores da Síndrome de Tourette”, irá trazer maior segurança em casos emergenciais e ter oportunidade de dar informações em relação aos que desconhecem essa síndrome.

Solicito aos nobres pares, apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Fevereiro de 2023

Valdir Barranco
Deputado Estadual